

### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

# PORTARIA Nº 294/2024 (DE 21 DE MAIO DE 2024)

Nomeia Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que, pelo art. 79, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal a expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens públicos; e

**Considerando** a necessidade de prévia avaliação dos bens imóveis para formalização do inventário, objeto das normas brasileiras de contabilidade pública, que será realizado pelo Poder Público Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis, destinada a avaliar e escriturar todos os bens imóveis pertencentes ao município.

**Art. 2º** - A Comissão Especial a que se refere a presente Portaria será composta pelos servidores abaixo selecionados:

I – CHAWANE KRISLEY SANTOS EVANGELISTA – MATRÍCULA: 8001192

II – CLAUDIO DOS SANTOS JÚNIOR – MATRÍCULA: 8001052

III – RICARDO MAGNO ALVES DE ALENCAR - MATRICULA 8101258

IV – RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA – MATRÍCULA: 8001191

V – VITOR DOS SANTOS – MATRÍCULA: MATRICULA: 8005086

VI – VIVIANE ALMEIDA GOIS – MATRÍCULA: 8001155

VII – TAUANNE SANTOS SILVA – MATRÍCULA: 8003280





## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

#### VII – ERICA REGINA DE AZEVEDO GOIS – MATRÍCULA - 8003213

- §1º Fica designado VITOR DOS SANTOS para desempenhar a função de PRESIDENTE.
- §2º Na ausência e/ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído por CHAWANE KRISLEY SANTOS EVANGELISTA.
- **Art. 3º** Ao presidente atribui-se a responsabilidade de coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e escrituração de bens imóveis
- **Art. 4º -** São atribuições da Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis:
- I Fazer o levantamento físico de todos os bens imóveis do município, prédios, terrenos, praças e etc;
- II Identificar a situação patrimonial dos imóveis do município;
- III Organizar processos administrativos contendo todas as informações dos imóveis, laudos de vistoria, plantas, avaliações e relatórios;
- IV Tomar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis para escrituração de todos os bens ainda não escriturados;
- V Fornecer dados completos das obras e benfeitorias inacabadas e daquelas concluídas, ainda não registrada no Sistema Municipal de Patrimônio (SMP), conforme informações do setor de Obras/Infrações e Departamento de Patrimônio;
- VI Fornecer ao Departamento de Patrimônio dados completos dos imóveis para regularização e cadastramento no Sistema Municipal de Patrimônio (SMP);
- VII Dar suporte ao Departamento de Patrimônio e ao Setor Financeiro para cumprirem os procedimentos de regularização dos registros;
- VIII Elaborar o relatório final de inventário do exercício contendo descrição dos procedimentos do trabalho realizado, das inconsistências identificadas, bem como, apontando sugestões para a situação geral encontrada dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;
- IX Garantir a juntada de documentos (expedientes, relatórios, dentre outros) no processo administrativo.



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Parágrafo único -** A Comissão, sempre que entender necessário, poderá se valer para comparação com imóveis semelhantes, conhecido como método comparativo direto de dados de mercado.

- **Art. 5º** A Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração de bens imóveis terá validade de 01 (um) ano e será concedida gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao presidente e todos os membros.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287/2024.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO Prefeito Municipal